



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

**LEI N° 1.647/02**  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.002

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE A RECEBER, MEDIANTE “INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL”, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIBEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Iguape autorizado a:

- I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira;
- II- assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FVR – Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira, previstos no inciso I, deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;
- III- abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único-A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art.2º-** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infra-estrutura.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

**Art.3º-** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2.002.**

João Cabral Muniz  
Prefeito Municipal